

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparéncia, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor

Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

### **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017**

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM Nº 2023/124** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº 2023/017, com critério de julgamento **menor preço global por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, de 07.07.1997; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas alterações, cujo objeto encontra-se descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, mediante as condições estabelecidas nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	Fls.46 a 52
<b>ANEXO I - A</b>	Especificações técnicas de materiais e serviços	Fls.53 a 67
<b>ANEXO II</b>	Declaração de concordância em não realizar visita nas Agências do Banco	Fl. 68
<b>ANEXO III</b>	Modelo de carta-proposta de preços	Fls.69 a 70
<b>ANEXO IV</b>	Demonstrativo BDI	Fl.71
<b>ANEXO V</b>	Demonstrativo de encargos sociais	Fl.72
<b>ANEXO VI</b>	Orçamento simplificado	Fl.73
<b>ANEXO VI-A</b>	Orçamento sintético global	Fls.74 a 78
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de declaração exigida no <b>subitem 20.2</b> do Edital.	Fl. 79
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	Fl.80
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl.81
<b>ANEXO X</b>	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	Fl.82
<b>ANEXO XI</b>	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Decreto nº 7.203/2010	Fl.83
<b>ANEXO XII</b>	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	Fl.84
<b>ANEXO XIII</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	Fl.85
<b>ANEXO XIV</b>	Minuta de instrumento contratual	Fls.86 a 109
<b>ANEXO XV</b>	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	Fls.110 a 113
<b>ANEXO XVI</b>	Matriz de Risco	Fls.114 a 115

As propostas serão abertas no dia **03.07.2023**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2023/018** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/o-banco/licitacao> aba “**Pregão**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG - 179007**”

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma na Agência Capanema (PA), nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

**1.2.** As especificações técnicas de materiais e serviços da Agência Capanema (PA), encontram-se prevista no **ANEXO I-A**, deste Edital;

**1.3.** O objeto desta licitação deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

- NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de autoatendimento bancário;
- NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;
- NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR-08 - Edificações;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

- NR-35 – Trabalho em Altura

- 1.4. A licitação será realizada em **único lote/item**;
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote/Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.6. O Projeto Básico de Serviços de engenharia de Reforma Parcial, da Agência de Capanema (PA), estão disponibilizados no site do Banco:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>.

## **2. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a entrega do objeto tratado neste edital e no Termo de Referência (ANEXO I) é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 2.2 **Prazo de vigência do Contrato:** O prazo máximo será **365 (trezentos e sesenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 2.3 **Condições de Recebimento:** O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo 02 (duas) etapas distintas:
  - 2.3.1 **Provisoriamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pelo LICITANTE vencedora, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
  - 2.3.2 **Definitivamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.
  - 2.3.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela Fiscalização e pelo representante do LICITANTE vencedora.
- 2.4 **Horário de Execução:** Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agência. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO.
- 2.5 **Local de execução dos serviços:** Os serviços tratados neste edital e pelo Termo de Referência (ANEXO I) serão executados na agência de Capanema, localizada à Av. Barão de Capanema Nº 1364, bairro Centro, Capanema – Pará, CEP 68.700-005;

### **3 DO ORÇAMENTO**

**3.1** Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica: “**26.400-8 - Imóveis de Uso - Edificações - Manutenção de Infraestrutura de Atendimento - Ação 4106**”, do Orçamento do BANCO:

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:

**4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;

**4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;

**4.2.2.1** Se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VII** deste Edital;

**4.2.3** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**4.2.3.1** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**4.2.4** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.2.5** Se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**4.3** Penalidades dos subitens 4.2.4 e 4.2.5 impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

### **5 DA VISTORIA TÉCNICA**

**5.1** A visita técnica para este Pregão não será obrigatória, mas a empresa participante do processo licitatório assumirá os riscos decorrentes da omissão da visita no local indicado no **item 2.5** deste Edital; para isso deverá fornecer junto à documentação técnica a declaração que se omite em visitar Agência Capanema/PA do Banco da Amazônia indicada no endereço citado no **item 2.5** deste Edital.

**5.2** Caso o LICITANTE decida por realizar a visita, esta servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão

necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de reforma parcial.

- 5.3 A declaração de omissão da visita técnica ou de realização da visita técnica constam no **ANEXO II** deste Edital, deverá ser preenchida e anexada à proposta comercial.
- 5.4 Não serão aceitas alegações posteriores, por parte do LICITANTE, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, com o pretexto de não haver efetuada a visita técnica.
- 5.5 Quaisquer divergências encontradas entre este Edital e seus Anexos e as observações feitas no local, ou questionamentos importantes que possam alterar os termos da contratação pretendida, deverá ser formalizada tempestivamente, através do e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br), à Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios - COPOL do Banco, que também se manifestará a respeito por escrito.
- 5.6 As vistorias deverão ser agendadas na Agência licitada de seu interesse ou na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Centro, Sobre Loja – GEREN-COPEN, telefones (91) 4008-3292.

## 6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1 Os LICITANTES interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 6.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.9.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.10** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 6.10.1** A declaração referida no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declarão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca; (se for o caso)
- 7.1.3 Fabricante; (se for o caso)
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o LICITANTE.
- 7.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.9 O LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

**7.1.10** OS LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.1.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## **8 DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**8.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 8.1**.

**8.2** OS LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**8.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSiasg**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**8.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. O LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. O LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**8.6** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**8.8** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.9** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10** Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.10.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.10.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.10.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.10.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.10.5** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.10.6** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.10.7** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.10.8** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.10.9** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.12** Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 28.06.2023** nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

- 9.3 Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.4 As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **28.06.2023**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.5 Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as **18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br)
- 9.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 (dois) dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Compras governamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os LICITANTES.
- 9.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## 10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3 Os LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5 Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6 Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 10.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas;
- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação;
- 11.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES;
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 11.10** Os LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006;
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 11.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 - Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado o LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelos LICITANTES, às exigências da no Artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015;

**11.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

**11.14** A confirmação acerca do atendimento, pelos LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**11.15** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria;

**11.16** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

## **12 DOS LANCES**

**12.1** Iniciada a etapa competitiva, Os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**12.2** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global do Lote/item**.

**12.3** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**12.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinquinhentos reais)**;

**12.5** O intervalo entre os lances enviados pela mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**12.6** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que Os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**12.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**12.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**12.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

- 12.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 12.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 12.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, Os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance;
- 12.16** Os lances serão ofertados pelo critério do **menor valor global do Lote/item**;
- 12.16.1** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 12.18** O sistema informará a proposta de **menor valor global do Lote/item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 12.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 12.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- 12.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 12.25** A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.26.1** No País;
- 12.26.2** Por empresas brasileiras;
- 12.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos Prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.
- 12.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 12.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 12.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.28.2** O (A) Pregoeiro (a) solicitará o LICITANTE melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.29** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;
- 12.30** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível os LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

- 12.31** Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## 13 DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** A proposta comercial final do LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Compras governamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 13.2** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível aos LICITANTES no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema Comprasgovernamentais;
- 13.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo;
- 13.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade;
- 13.5** O LICITANTE convocada, que no prazo do **item 13.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

## 14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2** O LICITANTE qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 14.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/2016 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 14.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- 14.5** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.]
- 14.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição em anexo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos quando for o caso.
- 14.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 14.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.12** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.13** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta o LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 14.13.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
  - 14.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 14.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor valor global do lote/item** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 14.17** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor valor global do lote/item**, conforme Especificações Técnicas de Materiais e Serviços (**ANEXO I-A**), deste Edital levando-se em conta o estimado para o Valor Total do orçamento referente aos serviços a serem executados.
- 14.18** A proposta encaminhada pelo LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO VI-A** deste Edital, com sua devida composição de preços unitários, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.
- 14.19** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado o LICITANTE que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 14.20** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.
- 14.21** Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global por Lote/item**, o LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens da obra ou do serviço de engenharia, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 14.22** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 14.23** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.24** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).
- 14.25** A Proposta de Preços deverá conter:
- 14.25.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 14.25.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - 14.25.3 Número de Pregão Eletrônico, data e hora da abertura da sessão pública;
  - 14.25.4 Razão Social e CNPJ da pessoa jurídica;

14.25.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

14.25.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

14.25.7 Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital:

14.25.7.1 A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

14.25.7.2 A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

14.25.8 Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 12.2 deste Edital**, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global, bem como a composição de preços unitários, de acordo com o modelo do ANEXO III deste Edital;

14.25.9 Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

14.25.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro(a).

14.25.11 Composição do BDI, conforme ANEXO IV, sem a qual não se poderá avaliar todos os custos do serviço. Esse anexo deverá ser anexado junto com a documentação no momento do cadastramento da proposta. O não envio dessa composição implicará da inabilitação da empresa.

**14.26** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.

**14.27**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o LICITANTE vencedora.

14.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.28** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.29** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro LICITANTE.

**14.30**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.31**A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais

como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado ao qual os serviços se destinam.

**14.32**O LICITANTE vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo BANCO.

**14.33**Serão recusadas as propostas que:

- 14.33.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 14.33.2 Sejam omissas;
- 14.33.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 14.33.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 14.33.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

**14.34**O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos LICITANTES.

**14.35**O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.36**Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.37**O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**14.38**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.39**Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## **15 DA HABILITAÇÃO**

**15.1**Aceita a proposta do licitante detentor do **menor valor global do Lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 15.1.1 SICAF;**
- 15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);**
- 15.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do LICITANTE.**
- 15.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 15.3.2** O LICITANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.4** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.8** É dever do LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.13** Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 15.1**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar o LICITANTE que envie a documentação necessária.

**15.16** Caso a documentação do LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens **15, 16, 17, 18,19 e 20** sob pena de desclassificação.

**15.17** Ressalvado o disposto no **item 15.1**, Os LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **16 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**16.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**16.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**16.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**16.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**16.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**16.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**17.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita 17.

- 17.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.
- 17.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.
- 17.6 Caso o LICITANTE seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.9 Caso o LICITANTE detentor do **menor preço global do lote/item** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 18.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 18.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - 18.3.1 Entenda-se por "na forma da lei":
    - 18.3.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**18.3.1.2 Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**18.3.1.3 Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**18.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**18.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**18.6** Caso o LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**18.6.1** A comprovação da **boa situação financeira** do LICITANTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**18.7** Os índices de que trata o **subitem 18.6.1** serão calculados pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**18.8** O LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

## 19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**19.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do

LICITANTE, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto desta licitação.

- 19.2 Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica do LICITANTE e do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade e na qual conste seu responsável técnico;
- 19.3 Comprovação de que o LICITANTE possui, na assinatura do contrato, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da Lei.
- 19.4 A comprovação citada no **subitem 19.3** (vínculo profissional) será:
  - 19.4.1 **No caso de ser sócio proprietário do LICITANTE**, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
  - 19.4.2 **No caso de empregado do LICITANTE**, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa LICITANTE.
  - 19.4.3 **No caso de profissionais que detenham vínculo com o LICITANTE por força de contrato de prestação de serviços**, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e o LICITANTE até a assinatura do contrato, juntamente com certidão de registro da pessoa jurídica emitida CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa LICITANTE.
- 19.5 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
  - 19.5.1 A comprovação de que trata o **subitem 19.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao desta licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
  - 19.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 19.6 As Certidões de Acervo Técnico do profissional responsável do LICITANTE, no que se refere aos serviços de características semelhantes a esse objeto.
- 19.7 OS LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

## 20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 20.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas conforme estabelecido no **item 13.1** deste Edital.
- 20.2** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VII**, deste Edital;
- 20.3** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme minuta constante do **ANEXO XI** deste Edital;
- 20.4** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO XII** deste Edital;
- 20.5** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO XIII** deste Edital;
- 20.6** O LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou Legislação em vigor;
- 20.7** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação do LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 31** deste Edital;
- 20.8** No caso do LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 13** deste Edital no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.
- 20.9** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO X** deste Edital.
- 20.10** Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente, **ANEXO VIII** deste Edital.

## 21 DO JULGAMENTO

- 21.1** O julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço global por lote/item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica e observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 21.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014:
- 21.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.
- 21.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **menor preço global**.

**21.4** Para efeito do disposto no **subitem 21.2** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 21.4.1** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
  - 21.4.2** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 21.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - 21.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 21.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 21.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 21.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 21.6** O disposto nos **subitens 21.2 a 21.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 22 DO RECURSO

**22.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**22.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**22.3** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**22.4** A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**22.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.6** Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

**22.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**22.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**22.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

**22.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**22.12** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

**22.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## 23 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**23.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**23.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**23.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**23.2** Todos Os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**23.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**23.4** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**24.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**24.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **25 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 25.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 25.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO VI – A** deste Edital.
- 25.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **26 DA CONTRATAÇÃO**

- 26.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 26.1.1** Quando o LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outro LICITANTE para assiná-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 26.2** O contrato a ser firmado com o LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO XIV** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 26.2.1** No caso de o LICITANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 26.3** Caso o LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

## **27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 27.1** Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 12** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **Cláusula Nona** da Minuta do Contrato e seus Parágrafos.
- 27.2** Constituem obrigações do BANCO além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta do Contrato e seus Parágrafos.

## 28 DO PAGAMENTO

- 28.1** O pagamento relativo ao fornecimento dos serviços objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.
- 28.2** A soma de todos os pagamentos intermediários, referente ao lote/item de mais de (01) um pagamento serão limitados a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização.
- 28.3** A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.
- 28.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 28.5** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 28.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 28.7** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 28.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o BANCO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 28.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA

ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

**28.10**O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

**28.11**A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

**28.11.1** A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

**28.11.2** Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

**28.11.3** Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**28.12** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**28.13** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

**28.14** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

**28.14.1** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**28.14.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**28.14.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**28.14.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**28.14.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

**28.15**A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

**28.16**No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**28.17**As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**28.18**Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo BANCO servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**28.19**A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**28.20**O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

## **29 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**29.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da contratação.

## **30 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**30.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao BANCO em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 30.1.1** Fiança Bancária;
- 30.1.2** Seguro garantia ou;
- 30.1.3** Caução em dinheiro.

**30.2** A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do BANCO, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**30.3** A garantia oferecida pela CONTRATADA ao BANCO qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao BANCO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

**30.4** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

**30.5** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANCO a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco

por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

- 30.6** O bloqueio efetuado com base no **item 30.5** deste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 30.7** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 30.5** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e;
- 30.8** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 30.9** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste Contrato.
- 30.10** O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 30.11** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo BANCO, sob pena de rescisão deste Contrato.
- 30.12** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 30.13** No caso de SEGURO-GARANTIA, o BANCO deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 30.14** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 30.15** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 30.16** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 30.16.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- 30.16.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao BANCO, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpretação judicial; e
- 30.16.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 30.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao BANCO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.
- 30.18** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**30.19** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**30.20** Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o BANCO utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados neste Contrato.

**30.21** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**30.22** Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**30.23** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo BANCO, a garantia de que trata este título.

**30.24** Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do BANCO, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

**30.25** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

**30.26** Será considerada extinta a garantia:

**30.26.1** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANCO, mediante Termo Circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

**30.26.2** Com a extinção deste Contrato.

**30.27** O BANCO não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**30.27.1** Caso fortuito ou força maior;

**30.27.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**30.27.3** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo BANCO; e

**30.27.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do BANCO.

**30.28** Caberá ao próprio BANCO apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 30.27.3 e 30.27.4** desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo BANCO.

**30.29** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo BANCO à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**30.30**A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao BANCO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**30.31** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**30.31.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

**30.31.2** Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA;

**30.31.3** Prejuízos diretos causados ao BANCO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

## **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**31.1.1** Advertência escrita;

**31.1.2** Multa;

**31.1.3** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**31.1.4** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do BANCO por igual prazo;

**31.2** O LICITANTE / CONTRATADA poderão ser punidos com as sanções prevista nos **subitens 31.1.1 a 31.1.4** quando:

**31.2.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

**31.2.2** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

**31.2.3** Não manter a proposta no certame licitatório;

**31.2.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**31.2.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

**31.2.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

**31.2.7** Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;

**31.2.8** Interpor recurso protelatório;

**31.2.9** Descumprirem sanção anteriormente imposta;

**31.2.10** Deixar de adotar medidas corretivas no curso da ARP, do Contrato instrumento equivalente; ou;

**31.2.11** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**31.3** As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

**31.3.1 Multa de:**

**31.3.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;

- 31.3.1.2** Multa diária de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data fixada pelo BANCO para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com abertura de processo administrativo, permitindo-lhe ampla defesa.
- 31.3.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do contrato (**ANEXO XIV**) deste Edital).
- 31.3.1.4** Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.
- 31.3.2** Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso;
- 31.3.3** Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;
- 31.3.4** O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão do Contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeita a multa a que se refere o **item 31.3.1.1** deste Edital;
- 31.3.5** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 31.3.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 31.3.7** As sanções previstas nos itens **31.1.3** e **31.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:
- 31.3.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.3.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.3.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.4** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 31.1.2** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações prevista no **Edital Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos.
- 31.5** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo

BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.

- 31.6** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 31.7** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 31.8** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei;
- 31.8** Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no **item 32.1** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 31.9** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 31.10** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 31.12** a cobrança será realizada judicialmente.
- 31.11** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do Artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao BANCO a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 31.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **32. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 32.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 32.1.1** A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;
- 32.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- 32.1.3** O descumprimento reiterado de Cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 32.2** As demais hipóteses previstas no **item 16** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** da minuta do Contrato (**ANEXO XIV**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**

### **33 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**33.1** O LICITANTE contratado obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o BANCO solicita que durante o período de garantia o LICITANTE contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

**33.1.1** Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

**33.1.2** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**33.2** A CONTRATADA deverá fornecer seguro garantia no valor de 5% do valor total do contrato

### **34. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**34.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

- a. A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC.
- b. A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela GEREN – Gerência Executiva de Engenharia e suas atribuições estarão definidas no **item 17** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- c. Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 1** do Termo de Referência (**ANEXO I**) neste Edital com seus Anexos.
- d. O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- e. Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- f. A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos.
- g. Os contatos entre o BANCO e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BANCO.

- h. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- i. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- j. O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- k. O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- i. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus anexos;
  - ii. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
  - iii. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
  - iv. Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus anexos;
  - v. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
  - vi. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
  - vii. Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
  - viii. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## 35 DAS VEDAÇÕES

- 35.1** O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 35.2** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO.
- 35.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:
- 35.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
  - 35.3.2** Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
  - 35.3.3** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do BANCO.

**35.4** Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

**35.4.1** Para os fins do disposto no **subitem 35.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação, conforme **ANEXO XI** deste Edital.

### **36 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

**36.1** Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

**36.2** Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

### **37 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**37.1** A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

**37.1.1** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**37.1.2** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**37.1.3** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**37.1.4** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

**37.1.5** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

**37.1.6** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços.

**37.2** A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

### **38. DA MATRIZ DE RISCO**

**38.1** A matriz de riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração do Contrato e está disposto no **ANEXO XVI** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**.

## **39 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

- 39.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 39.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 39.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 39.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).
- 39.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.
- 39.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **40 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 40.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 40.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 40.3** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 40.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 40.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 40.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 40.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 40.9** Havendo indício de conluio entre os LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 40.10** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 40.10.1** OS LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 40.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 40.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 40.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 40.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**40.14O** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco “B”, Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 12 de junho de 2023

Edson Benedito Carvalho Braga  
Gerente Executivo

Gerencia Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Antonio Lima Pontes  
Coordenador

Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios – COPOL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Agência de Capanema, localizada à Av. Barão de Capanema Nº 1364, bairro Centro, Capanema – Pará, CEP 68.700-005.

**2.0 JUSTIFICATIVAS:**

- 2.1 Segundo a Norma de Estrutura da GEREN, é responsabilidade da gerência: Coordenar o desenvolvimento de projetos de engenharia para as unidades do Banco, dotando-as de infraestrutura física adequada; e, coordenar e acompanhar os registros dos aspectos físicos, documentação legal e atendimento das exigências das legislações em vigor que regulamentam a utilização de prédios públicos para todas as unidades da Matriz e Rede de Agências.
- 2.2 Neste sentido foi realizada vistoria técnica à agência de Capanema. Na referida vistoria ficou constatada a necessidade de execução de reforma.

**3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 3.1 As especificações técnicas dos materiais e serviços a serem fornecidos estão descritas no ANEXO I deste Termo de referência.

**4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do LICITANTE, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto desta licitação.
- 4.2 Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica do LICITANTE e do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade e na qual conste seu responsável técnico;
- 4.3 Comprovação de que o LICITANTE possui, na assinatura do contrato, responsável (eis) técnico(s) habilitado(s) na forma da Lei.
- 4.4 A comprovação citada no subitem 19.3 (vínculo profissional) será:
  - 4.4.1 **No caso de ser sócio proprietário do LICITANTE**, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
  - 4.4.2 **No caso de empregado do LICITANTE**, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa LICITANTE.
  - 4.4.3 **No caso de profissionais que detenham vínculo com o LICITANTE por força de contrato de prestação de serviços**, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e/ou arquitetura se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e o LICITANTE até a assinatura do contrato,

juntamente com certidão de registro da pessoa jurídica emitida CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, na qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular como responsável técnico da empresa LICITANTE.

**4.5** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**4.5.1** A comprovação de que trata o **subitem 4.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao desta licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

**4.5.2** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**4.6** As Certidões de Acervo Técnico do profissional responsável do LICITANTE, no que se refere aos serviços de características semelhantes a esse objeto.

**4.7** OS LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

## **5.0 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1 Prazo:** O prazo máximo para a entrega do objeto deste termo de referência é de **60(sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo contratante;

**5.2 Prazo de Vigência:** A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

**5.3 Local:** Os serviços relativos a este Termo de Referência serão executados na agência de Capanema, localizada à Av. Barão de Capanema Nº 1364, bairro Centro, Capanema – Pará, CEP 68.700-005;

**5.4 Horário de Execução:** Os serviços serão executados em qualquer dia útil da semana, dentro do horário comercial;

**5.5 Condições de Recebimento:** O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto em lei pertinente ao assunto, no que concerne a aquisição de serviços, compreendendo duas etapas distintas:

**5.5.1 Provisória:** No ato da entrega dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida no item especificações técnicas deste TR;

**5.5.2 Definitiva:** em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, após a aferição e validação do objeto fornecido pelo fiscal do contrato.

## **6.0 DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

O levantamento dos quantitativos foi realizado durante a visita técnica à unidade, e os preços básicos foram estimados através de consultas nas bases de dados do SINAPI, SEDOP, ORSE etc.

## **7.0 DAS GARANTIAS DOS BENS FORNECIDOS:**

**7.1** A Licitante contratada obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o Banco solicita que durante o período de garantia a licitante contratada preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

**7.1.1** Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e das legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;

**7.1.2** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da CONTRATADA.

## **8.0 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

**8.1** O objeto deste contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de autoatendimento bancário;

NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;

NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual

NR-08 - Edificações;

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-17 – Ergonomia;

NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

## **9.0 DO PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento relativo ao fornecimento dos serviços objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer **agência do Banco da Amazônia** previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços.

**9.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**9.3** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**9.4** Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL se for optante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1** Fazer a entrega dos serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I, nos prazos previstos em contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.2** Manter sua documentação fiscal na mesma condição em que assinou o contrato com o Banco durante toda execução dos serviços;
- 10.3** Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional ao BANCO, os serviços considerados inconformes, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 10.4** Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pela CONTRATANTE de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma;
- 10.5** Não veicular, sem autorização da CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da CONTRATANTE;
- 10.6** Atender todas as demais condições fixadas neste TR;
- 10.7** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

**11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1** Fiscalizar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;
- 11.2** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no caso de inconformidades;
- 11.3** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato.

**12.0 DO ORÇAMENTO:**

Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica ação 4106 – “Manutenção da infraestrutura de atendimento, Conta 26.400-8 Imóveis de uso – edificações”, do orçamento de investimento 2023.

**13.0 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Termo de Referência.

**14.0 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:**

Os preços serão fixos e irreajustáveis até a conclusão do objeto da licitação.

## 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco garantirá o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005:

- I – Advertência; notificada por meio de carta mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para inadimplemento contratual, que só serão aceitas após análise pelo Banco;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III – Multa diária de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data fixada pelo Banco para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com abertura de processo administrativo, permitindo-lhe ampla defesa;
- IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 28 do Dec. Nº 5.450/2005;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir o Banco pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso IV**.

**15.2** O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

**15.3** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**15.4** A multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**15.5** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.1** O valor apurado das multas, após realização de processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Banco;

**15.5.2** Inexistindo pagamento devido pelo Banco ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco;

**15.5.3** Não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 15.5.2**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**16.0 DA RESCIÇÃO CONTRATUAL:**

- 16.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:
  - 16.1.1** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito por parte do Banco;
  - 16.1.2** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Banco, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
  - 16.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.
- 16.2** A rescisão também poderá ocorrer, quando a Contratada:
  - 16.2.1** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
  - 16.2.2** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - 16.2.3** Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
  - 16.2.4** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, exceto montagem e assistência técnica;
  - 16.2.5** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**17.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

- 17.1** A Fiscalização da entrega dos serviços objeto da licitação será realizada pelo fiscal do contrato e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GEREN;
- 17.2** O Banco deverá indicar o representante responsável pela fiscalização e acompanhamento na execução deste contrato;
- 17.3** A ausência ou omissão da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**18.0 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Os serviços serão recebidos:

- 18.1** Provisoriamente, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
- 18.2** Definitivamente, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo;
- 18.3** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela fiscalização e pelo representante da CONTRATADA.

**19.0 DAS GARANTIAS:**

**19.1** Os serviços prestados, objeto deste contrato, serão garantidos por 5 (cinco) anos, a contar da data constante no Termo de Recebimento definitivo.

**19.2** A CONTRATADA deverá fornecer seguro garantia no valor de 5% do valor total do contrato.

**20.0 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:**

**20.1** Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

**20.2** Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO I- A****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA AGÊNCIA CAPANEMA (PA).**

Destinam-se estas especificações a regulamentar a contratação de serviços, no regime de empreitada global de mão de obra e materiais, para a execução da reforma da Agência Capanema (PA).

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal; especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais quanto à forma correta de aplicação; legislações vigentes em nível Municipal, Estadual e Federal; e, ainda, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelecem parâmetros técnicos a serem observados quando da execução de projetos, construções e adaptações de edifícios, inclusive as citadas abaixo:

- NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15250/2005 - Detalhamento dos requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de autoatendimento bancário;
- NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;
- NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-08 - Edificações;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35- Trabalho em altura;

**Projetos:**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos e aos respectivos detalhes fornecidos pelo Banco, bem como, as especificações técnicas dos materiais e serviços. Eventuais divergências entre ambos serão resolvidas e definidas pela Fiscalização.

Anexo a estas especificações, como parte integrante e complementar, constam todos os Projetos de layout e reforço estrutural, que estão disponibilizados em arquivo eletrônico de *Computer Aided Design (CAD)*, na Avenida Presidente Vargas, 800 – Centro – Belém (PA), sala da Sobreloja – Gerência Executiva de Engenharia (GEREN), Coordenadoria de Planejamento e Execução de Obras e Serviços (COPEN), telefone (91) 4008-3378:

- a) Layout atualizado;
- b) Projeto de Reforço estrutural

**Materiais e Mão de Obra:**

É indispensável, a designação formal antes do início do serviço do Engenheiro Responsável Técnico da contratada para dirimir dúvidas referentes aos serviços junto à fiscalização e para apresentação da sua equipe de trabalho.

Os serviços a serem executados poderão ser realizados em qualquer horário, desde que acordado com o Gerente da Agência.

Deverá a Contratada, através de seu responsável técnico, apresentar uma lista dos seus funcionários, em papel timbrado da empresa, com seus respectivos números de identidade/CPF, ao fiscal do serviço nomeado pelo Banco. Essa lista será utilizada para o controle de acesso dos funcionários da Construtora no prédio e deverá a mesma ser atualizada sempre que houver novos funcionários, em função dos diferentes serviços.

Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização do Banco, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços. A contratada não poderá executar serviços que não estejam no escopo deste termo de referência sem a prévia autorização da fiscalização.

**Da Higiene e Segurança do Trabalho:**

A Contratada deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), quando for o caso.

Os acessos de entrada de serviços deverão estar permanentemente limpos e livres de obstrução, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a presença de entulhos.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, do capítulo V, título II, da CLT, dentre as quais destacamos:

- NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-8 - Edificações;
- NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-17 - Ergonomia;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

São obrigatórios, por parte da Contratada, o treinamento, a divulgação do uso e a utilização dos EPIs por todo o pessoal diretamente ligado ao canteiro de obras, inclusive os terceirizados.

O registro de qualquer serviço executado pela contratada sem os EPIs obrigatórios será caracterizado como infração grave e imputará à Contratada multa de 10% (dez por cento) de um salário mínimo para cada infração registrada.

**Da Sustentabilidade:**

Cumprir a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando-se assim colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos negativos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local.

Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil.

Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais.

Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **1.0- ADIMINISTRAÇÃO DE OBRA:**

#### **1.1-Administração Local:**

A Contratada deverá manter no local da obra um Engenheiro Civil habilitado e equipe compatível com o porte e características dos serviços.

Toda equipe administrativa deverá ser apresentada à Fiscalização no início dos serviços.

Para efeito de composição de custo e controle da Fiscalização do Banco, será considerada administração realizada em:

- a) Período parcial para o Engenheiro Civil, sendo 10 horas por semana.
- b) Período integral para o Encarregado Geral. Sendo 6h por dia.

**Obs: Na realização dos serviços de reforço estrutural ( lajes e tesoura da cobertura), o engenheiro deverá ficar em tempo integral até a conclusão dos serviços.**

#### **1.2-Despesas legais:**

Caberá a Contratada obter todas as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, inclusive os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei.

A Contratada deverá proceder, às suas custas, toda a regularização do serviço, tais como: requerimento de Alvará na Prefeitura local (caso necessário) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local, ficando qualquer pagamento, por conta do Banco, condicionado a essa regularização.

A ART deverá ser apresentada à Fiscalização, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização, após análise da documentação devida a ser apresentada pela Contratada, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

#### **1.3-Mobilização:**

A Contratada deverá arcar com todos os custos de mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito andamento dos serviços contratados, observando-se as especificidades e o cronograma previsto para conclusão dos mesmos.

### **2.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**2.1-Placa de Obra (Padrão do Banco):**

Placa nas dimensões 1,00 x 1,50 m – (largura x altura), em chapa metálica nº 18, pintada em esmalte sintético na cor Branca (fundo), com faixas na cor Verde e letras na cor Preta (texto conforme modelo), com logomarca do Banco, na versão positiva, no canto superior esquerdo e logomarca da Contratada no canto superior direito de acordo com modelo a ser repassado pelo Banco.

**2.2- Remoção de revestimento:**

A contratada deverá fazer a remoção de todo o revestimento necessário para execução dos serviços, inclusive camada niveladora, em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 18, item 18.5 e subitens), sob os aspectos de Medicina e Segurança do Trabalho. O local para remoção será de acordo com o *layout* proposto.

**2.3- Remoção de reboco:**

Nos locais que apresentar fissuras o reboco deverá ser retirado para execução dos serviços de recuperação.

**2.4-Remoção e posterior reassentamento de forro:**

A contratada deverá remover e reassentar o forro nos locais necessários para realização dos serviços de recuperação da estrutura, indicados no projeto. Observamos que a empresa executora deverá reaproveitar toda estrutura do forro e placas, honrando com custo de reposição de peças avariadas durante a execução dos serviços.

**2.5- Divisória de gesso:**

A contratada deverá fornecer e instalar divisória de gesso acartonado com 75 mm, dupla face, com estrutura em ferro galvanizado, em local indicado no layout.

**2.6- Andaime:**

A contratada deverá providenciar a locação do andaime incluindo a desmontagem e montagem pra subsidiar a execução dos serviços.

Todo o trabalho em altura deverá seguir a NR-35.

**2.7- Retirada de entulho:**

A remoção e o transporte de entulhos serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da municipalidade local.

**2.8- Desmontagem e montagem de mobiliário, arquivos e etc...:**

Para execução dos serviços a contratada deverá desmontar e montar todos os mobiliários e arquivos etc.. Que estiverem na área de execução dos serviços. Ao final dos serviços os arquivos deveram ser posicionados em definitivo no local indicado pela fiscalização.

**2.9- Retirada de telha:**

As telhas em fibrocimento serão totalmente retiradas para posteriormente a colocação de telhas termo acústica (no local indicado pela fiscalização). A contratada deverá fazer análise de risco para trabalho em altura conforme NR-35.

#### **2.10- Tapume:**

A empresa executora deverá instalar Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 10 mm, com pintura PVA para isolamento de área de intervenção. O tapume deverá ser removível de forma a ser reaproveitado no mínimo 5x, haja vista os vários setores do salão que será executado o reforço nas tesouras de madeira da cobertura.

#### **2.11-Demolição de alvenaria:**

A parede divisória do arquivo, no segundo pavimento, deverá ser demolida para ampliação do espaço e redução de carga pontual.

Os funcionários envolvidos nos trabalhos de demolição devem estar devidamente treinados e equipados com dispositivos de proteção individual.

A CONSTRUTORA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora n. 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.

#### **Normas técnicas**

- > NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- > NR-33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados

Os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, que será o Responsável Técnico pela demolição.

Caberá ao Responsável Técnico a análise das estruturas e edificações a demolir, verificar as condições de estabilidade das mesmas, determinar a sequencia e método de execução, exigir a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como outras medidas para garantir a segurança e perfeita execução dos serviços.

As estruturas que apresentem risco de desabamento deverão ser solidamente escoradas, seja durante a execução dos serviços ou quando seja necessária a interrupção dos serviços.

Quando houver necessidade de transporte de material para níveis diferentes, deverá ser utilizado dispositivo mecânico ou, quando por gravidade, através de calha fechada conforme NR18/MT. O lançamento em queda livre de qualquer material é terminantemente proibido.

Os elementos a serem demolidos deverão ser previamente umedecidos, bem como durante o transporte.

Caberá à Empresa Contratada a remoção dos entulhos para área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental para receber o material de descarte.

É vedado o uso de explosivos para a demolição em tela.

Será de inteira responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam atualmente o prédio. A Contratada deverá programar quando necessário, com a Fiscalização, os serviços, para que possam ser evitados danos nos equipamentos e mobiliários, porventura existentes no prédio.

Os serviços devem ser aceitos desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- Os materiais originados da demolição tenham sido efetivamente removidos;
- As áreas adjacentes não tenham sido afetadas pelas operações de remoção e demolição;
- A qualidade do acabamento dos serviços executados, avaliados visualmente pela Fiscalização, seja julgada satisfatória.
- A Contratada deverá arcar com quaisquer prejuízos/danos causados ao contratante ou a terceiros.

### **3.0-PAVIMENTAÇÃO:**

#### **3.1- Camada niveladora:**

Deverá ser assentada uma regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de alta resistência, será executada com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4 desempenado.

#### **3.2- Piso porcelanato:**

Piso porcelanato (Eliane ou equivalente), série prisma Bianco 45 x 45 cm, natural, com rejuntamento à base epóxi na espessura de 2mm( juntaplus epóxi SP 50 ou similar, na cor amêndoas incluindo rodapé de 8,50 cm. Nos locais indicados no layout

Obs.: Antes da execução do piso a contratada deverá informar ao Gerente da Agência a realização deste serviço, pois deve ser ter cuidado com os elementos de segurança da Agência. O Gerente informará quais procedimentos seguir.

#### **3.3- Piso vinílico:**

A contratada deverá executar piso vinílico, alta resistência, espessura de 3,2mm, assente na cola. Nos locais indicados no layout.

#### **3.4- Rodapé vinílico:**

A contratada deverá executar o rodapé Vinílico e=2mm, altura 10 cm, mesma tonalidade do piso.

#### **3.5 e 3.6- Piso tátil (direcional e alerta), P1 e P2-:**

A Contratada deverá fornecer e assentar sobre o piso existente, piso tátil de Alerta e Direcional, em borracha, em cor contrastante com o piso adjacente, na cor preta, nas dimensões padrão existente na Agência, com espessura de 5 mm. Fabricante DAUD (cód. DPT e DPC, cor 0001, preta), MERCUR,

ANDALUZ, BRASIBOR ou similar, conforme indicação do Projeto de Acessibilidade baseado na NBR09050/2015.

A execução do serviço deverá compreender a limpeza do piso, com remoção de detritos e poeira, preparando a superfície para posterior aplicação do material com adesivo de contato à base de Neoprene tipo BRASCOLA ou similar, obedecendo ao *layout* indicado.

Obs.: O piso tátil a ser instalado será a complementação do piso atual.

### **3.7 e 3.8- Piso tátil (direcional e alerta), P3 e P4:**

A contratada deverá fornecer e assentar sobre o piso do calçamento frontal, piso tátil de alerta em Ladrilho Hidráulico tipo P3, relevos tronco-cônicos, na cor amarela, com juntas de 1 a 2 mm em argamassa pronta, conforme indicação do Projeto de Acessibilidade baseado na NBR09050/2015.

A contratada deverá fornecer e assentar sobre o piso do calçamento lateral, piso tátil direcional em Ladrilho Hidráulico tipo P4, relevos lineares, na cor amarela, com juntas de 1 a 2 mm em

argamassa pronta, conforme indicação do Projeto de Acessibilidade baseado na NBR09050/2015.

Obs.: O piso tátil a ser instalado será a complementação do piso atual.

## **4.0-COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO:**

### **4.1-Cobertura com telha termoacústica:**

Antes da execução dos serviços na cobertura a contratada deverá fazer análise de risco para trabalho em altura conforme NR-35.

Será executado novo telhamento, sobre a estrutura de madeira existente e, conforme indicação em planta, com Telhas termoacústicas de aço galvalume AZM150 pré-pintado seção trapezoidal TP40, espessura técnica de 0,43 mm, conforme Normas da ABNT-NBR 7013 e ABNT-NBR 7008, cromatizada com primer epóxi (4 a 6 micros) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 micros) na cor branco gelo (padrão RAL 9003) fabricação ISOESTE ou similar. As telhas terão largura útil de 1,00 m e comprimento de acordo com a extensão das águas da cobertura, sem emendas longitudinais.

O núcleo das telhas será do tipo PUR (espuma Rígida de Poliuretano), espessura de 30 mm, tipo R1 (Norma ABNT-NBR 7358) e densidade homogênea média de 38 Kg/ m<sup>3</sup>, conforme tolerâncias descritas na norma ABNT-NBR 11506. O revestimento inferior será com filme de Alumínio branco, espessura técnica de 40 µ. m.

As telhas deverão estar perfeitas, sem deformações e transportadas verticalmente com equipamento adequado e com os devidos cuidados, fixadas de acordo com instruções do fabricante. O recobrimento lateral das telhas será de acordo com as recomendações do fabricante. A colocação será feita dos beirais para as cumeeiras e em faixas perpendiculares à cumeeiras, sendo o sentido da montagem contrário aos dos ventos dominantes.

A montagem será feita por pessoal especializado seguindo as recomendações do fabricante. As cumeeiras serão também em aço idêntico às telhas seção trapezoidal TP40 Galvalume-RAL 9003, padrão ISOESTE ou similar. A fixação e vedação das telhas e das cumeeiras serão executadas conforme recomendação do fabricante, através de parafusos de aço auto brocantes e arruelas ecoseal para isolinhos. Deverá também ser substituída parte da estrutura se sustentação da cobertura que esteja deteriorada.

As novas telhas serão colocadas na parte de trás da cobertura.

**4.2- Roda teto em madeira:**

A contratada deverá fornecer e executar roda teto em madeira de lei h=7cm

**4.3 e 4.4- Impermeabilização de calha e rufo:**

A contratada deverá impermeabilizar a calha em concreto armado com manta asfáltica, a aplicação de manta asfáltica estruturada com armadura de poliéster, espessura de 4 mm ou manta asfáltica 3mm, com face de alumínio, aplicação a quente, conforme instruções do fabricante.

Teste de estanqueidade: A área impermeabilizada deverá ser mantida com uma lâmina d'água por 72 horas para observação de possíveis pontos de vazamento. Não sendo observado vazamento, deverá ser executado o arremate e posterior proteção mecânica.

Arremate: Após testada a estanqueidade, deverá ser feita em toda sobreposição de mantas o biselamento com uma colher de pedreiro aquecida, ou um banho com cimento asfáltico à quente, para um perfeito acabamento.

Sobre a manta será aplicada uma camada de proteção mecânica na espessura de 2,5cm com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 recebendo esta tratamento final com pintura de emulsão asfáltica com elastômeros tipo Vedapren (Vedacit) ou produto similar, em duas demãos conforme instruções do fabricante.

O rufo deverá ser impermeabilizado com argamassa polimérica segundo as normas do fabricante.

**5.0-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:****5.1-Torneira:**

A contratada deverá fornecer e instalar tipo monocomando para uso público, com ciclo de fechamento automático, arejador e botão antifurto, funcionamento em alta e baixa pressão, regulagem de vazão por meio de registro integrado, acabamento cromado (Ref. Deca linha Profissional, Decamatic Código 1170C ou similar), nos locais indicados pela fiscalização.

**5.2- Chuveiro:**

A contratada deverá fornecer e instalar Chuveiro tipo ducha Ø 1/2" acabamento cromado (Ref. Deca Código 1989C CT ou similar).

**5.3- Válvula de escoamento:**

A contratada deverá fornecer e instalar válvula de escoamento para lavatório, acabamento cromado (Ref. Deca Código 1602 C ou similar).

**5.4- Ducha manual:**

A contratada deverá fornecer e instalar ducha metálica, conforme padrão existente.

**5.5-Assento sanitário:**

A contratada deverá fornecer e instalar assento sanitário almofadado para os banheiros da Agência.

**5.6 e 5.7-Barras de apoio:**

A contratada deverá fornecer e instalar barra de apoio para portadores de necessidades especiais Ø 1 1/4" reta com 80 cm e 45 x 60 cm (lavatório), na parede dos banheiros P.C.D

**6.0- REFORÇO ESTRUTURAL:**

Os serviços de reforço estrutural deverão ser feitos fora do horário de funcionamento da Agência. Antes do início dos serviços de reforço estrutural. A Empresa contratada deverá fazer uma análise completa de toda a estrutura a ser reforçada.

**6.1-Cimbramento metálico:**

A contratada deverá executar a confecção e instalação de cimbramento metálico para escoramento das tesouras da cobertura, devidamente dimensionada, de forma a apoiar a tesoura o telhado durante o processo de execução do coxim de concreto aramado, que será executado sobre as paredes de alvenaria da edificação e instalação do reforço metálico a ser aplicado no nó existente da linha e empêna da tesoura. Antes de executar o cimbramento, a contratada deverá apresentar à fiscalização, para aprovação, um projeto adequado do tipo de cimbramento a ser executado.

Tal aprovação não eximirá o construtor das responsabilidades inerentes à estimativa correta das cargas, dos esforços atuantes e da perfeita execução dos serviços.

O controle de estabilidade deverá ser feito por meio de defletômetros ou nível de alta precisão, colocado de modo a visar pontos suscetíveis de arreamento.

**6.2 e 6.3- Chapa metálica e barra rosqueada:**

A contratada deverá executar o reforço metálico da tesoura de madeira, com o auxílio de chapa metálica 1/4", largura mínima de 10 cm, comprimento de 1,80 m, que pode ser em peça única ou solda, em ambas as faces da peça de madeira da tesoura.

A fixação da mesma será com barra rosqueada galvanizada de 3/8", com arruela e parafusos em abas as faces da peça de madeira, com no mínimo 6 pontos de fixação.

**6.4- Coxim em concreto armado para apoio da tesoura de madeira, dimensões mínimas de 20x20x100 cm (largura x largura x comprimento).**

A contratada deverá executar coxim em concreto armado para apoio da tesoura de madeira, dimensões mínimas de 20 x 20 x 100 cm (largura x altura x comprimento), sob os pontos de apoio das tesouras do sistema de cobertura.

**6.4.1- Confecção e instalação de armadura:**

A posição correta da armadura deverá ser obtida com o emprego de fixadores, espaçadores, garras, etc.

Deverão ser confeccionados calços pré-moldados de forma tronco-cônica, moldados com argamassa e possuidores de duas pontas de arame recoberto e aparentes na base maior dos mesmos, para amarração do ferro.

Os calços deverão ser fixados entre a armação e a forma a fim de serem mantidos os cobrimentos exigidos pelo projeto. O coxim será em seção quadrada de 20 x 20 cm, confeccionado com 4 ferros longitudinais de ½", um em cada vértice do quadrado, observando-se que a cobertura de concreto sobre a armadura deverá ser de no mínimo 3 cm. Os estribos serão de ferro 5.0mm espaçados a cada 15 cm.

#### **6.4.2- Fabricação, montagem e desmontagem de forma para estrutura:**

Na execução das formas das peças de concreto armado deverão ser utilizadas chapas planas de madeira, tipo maderit resinado de 10,00mm de espessura, para concreto não aparente.

Formas torcidas, empenadas, ou amassadas não poderão ser usadas. Verificadas com régua de 3,00 m, nenhum ponto da face superior deverá apresentar flecha de mais de 3 mm e, da face lateral de mais de 6 mm.

As formas deverão ser estáveis e estanques, e estarem convenientemente alinhadas, escoradas e vedadas, de tal maneira a não permitir movimentos e fuga de nata durante a concretagem. Deverá ser utilizado nas formas o preparado especial tipo Desmol ou similar para facilitar a desforma.

Os decimbramentos deverão ser feitos após a comprovação de o concreto ter atingido o  $f_{ck}$  estabelecido pelo projeto e com a aprovação da Fiscalização.

#### **6.4.3- Concreto: Preparo e lançamento, $F_{ck} \geq 25$ Mpa:**

O cimento a ser empregado deverá ser do tipo Portland devendo satisfazer às prescrições da NBR 5732 ou NBR 5735 da ABNT.

Caberá à fiscalização aprovar o cimento a ser empregado, podendo exigir a apresentação de certificado de qualidade, quando julgar necessário. Todo o cimento deverá ser entregue no local da obra, em sua embalagem original. O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, por período de tempo a forma de empilhamento que não comprometem a sua qualidade.

Os agregados para a confecção do concreto deverão satisfazer as prescrições da NBR 7211, ser materiais resistentes e inertes, deverão ser limpos e puros não devendo conter quantidades nocivas de impurezas orgânicas ou terrosas. Deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural por assoalho de madeira ou camada de concreto de cimento.

O agregado miúdo é a areia natural quartzosa de diâmetro máximo ou igual a 4,8 mm. Deve ser limpo e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras.

Somente mediante autorização de fiscalização poderão ser empregadas areias artificiais provenientes de rocha sadia. O agregado graúdo consistirá de pedra britada, seixo rolado ou não, de diâmetro superior a 4,8 mm e inferior a 76 mm. Isento de partículas aderentes, e não podendo apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica e outras. O agregado graúdo será constituído pela mistura de partículas de diversos diâmetros, proporções convenientes, de acordo com os traços indicados.

A água para preparação do concreto deverá ser razoavelmente clara e isenta de óleo, ácidos, álcalis, matéria orgânica, etc., que possam prejudicar sua ação com os compostos do cimento.

O uso de aditivos, dispersantes, arejadores, acelerados, retardadores de pega etc., só permitido mediante autorização expressa da fiscalização. Não será permitida a dosagem empírica do concreto, com a finalidade de se obter uma dosagem adequada, levando em conta a trabalhabilidade, resistência, durabilidade, etc. Os traços que não forem representativos do concreto específico deverão ser rejeitados. A consistência da mistura durante as concretagens deverá ser controlada por meio do “slump-test” determinado de comum acordo com a Fiscalização.

O transporte deverá ser efetuado do local da mistura para o lançamento no menor tempo possível, para que não haja segregação, mantendo sua homogeneidade, obedecendo ao especificado pela NBR 6118.

O lançamento do concreto deverá ser feito logo após a mistura, não sendo permitido um intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre o amassamento e o lançamento. As camadas de lançamento deverão ter uma altura igual ou menor que  $\frac{3}{4}$  da altura do vibrador, para que o equipamento possa espalhar o concreto de forma regular.

O adensamento do concreto deverá ser feito por aparelho mecânico de vibração por imersão. Para o adensamento, o aparelho deverá entrar na massa na posição vertical, apenas com o seu peso próprio, garantindo um adensamento adequado sem produzir segregação da mistura.

O vibrador não deverá afetar a ferragem de forma a evitar que a mesma fique envolta somente por argamassa. O vibrador deverá ser retirado lentamente da massa de concreto, sempre funcionando. A cura deverá ser realizada molhando as superfícies expostas continuamente ou recobrindo as mesmas com areia ou sacos de cimento vazios. Tal tratamento deverá se processar durante no mínimo 14 (quatorze) dias após o lançamento do concreto.

Poderá ser utilizado produto químico tipo "Antisol" ou similar, cuja aplicação deverá obedecer às especificações do fabricante. Toda vez que existir variação na qualidade do concreto, correções imediatas e devidas deverão ser processadas.

#### **6.5 e 6.6- Reforço de laje e aplicação de graute:**

A contratada deverá executar o reforço de laje através de costura de fissura, com aço CA-50, 8 mm, comprimento de 1,16 m, dobra de 8cm, espaçado a cada 15 cm, fixado na laje com adesivo epoxi tipo Sikadur 32 ou similar, aplicado transversalmente a fissura da laje.

Sobre o grampeamento deverá ser aplicado o Graute  $F_{ck}=25$  MPa; traço 1:1,3:1,6:0,4 (em massa seca de cimento/ areia grossa/ brita 0/ aditivo) – preparo mecânico com betoneira 400 l, para cobrimento da armação de reforço da laje.

### **7.0-TRATAMENTO EM FISSURAS**

#### **7.1 e 7.2- Execução de novo reboco com aditivo impermeabilizante / 7.2-Instalação de tela plástica:**

A Executora deverá proceder o tratamento superficial dos rebocos em conformidade ao mapeamento e especificações contidas em projeto, com a instalação de tela plástica nos panos com fissuras. Procedimento de execução: Abrir levemente a trinca / fissura, limpando-a bem para retirar a poeira resultante e detritos.

Selar toda a superfície da trinca/fissura com Adesivo acrílico para chapisco e argamassa capaz de promover aderência em EPS e superfícies metálicas, tipo Aditive A-750 ou similar.

Aplicar Selante acrílico para tratamento de trincas e fissuras, tipo Aditive Trincas & Fissuras, ou similar, sobre a superfície seca e não deve receber chuva durante o período de secagem.

Aplicar o Aditive Trincas & Fissuras preenchendo todo o vão da fissura, transpassando as bordas da mesma em 2,5cm para ambos os lados. Em trincas com aberturas de aproximadamente 2mm, aplicar uma tela de poliéster com 5cm de largura sobre a extensão da trinca ou junta de dilatação sobre a primeira demão do Aditive Trincas & Fissuras ainda fresco, para que a mesma cole sobre o produto. Após secagem, aplicar mais uma demão de Aditive Trincas & Fissuras cobrindotoda a tela de poliéster, dando acabamento fino.

Em trincas profundas, usar um limitador de profundidade do tipo isopor ou espuma. Para acabamento final deverá ser aplicado reboco liso, no traço 1:5 (cimento e areia) com aditivo plastificante tipo Kimikal ou similar.

A contratada deverá proceder o tratamento superficial dos rebocos em conformidade ao mapeamento e especificações contidas em projeto.

## **8.0- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **8.1-Alarme audiovisual:**

A contratada deverá fornecer e instalar alarme audiovisual de emergencia para o banheiro P.C.D, o dispositivo de sinalização de emergência será composto de botoeira e campainha com sistema wireless, instalado próximo ao vaso sanitário.

### **8.2- Spiral-tube de 3/4" cor branco:**

A contratada deverá fornecer e instalar - Spiral-tube de 3/4" cor branco.

## **9.0- INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS**

### **9.1, 9.2 e 9.3- Abertura em marquise, parede e piso:**

A contratada deverá fazer abertura na marquise, parede e piso para passagem dos tubos de PVC.

### **9.4-Recomposição do piso cimentado:**

A contratada deverá fazer a recomposição do piso cimentado após a execução dos serviços referentes às águas pluviais.

### **9.5 e 9.6- Tubo e curva de PVC de 100 mm de diâmetro:**

A contratada deverá fornecer e instalar tubo e curva de PVC de 100 mm, para o escoamento das águas pluviais.

## **10.0-PINTURA:**

### **10.1- Lixamento e aplicação de massa:**

A contratada deverá fazer o lixamento das paredes internas e em seguida aplicar massa acrílica (uma demão). Nos locais indicados no projeto

### **10.2-Selador:**

A contratada deverá aplicar fundo selador acrílico nas paredes internas (uma demão). Nos locais indicados no projeto.

**10.3-Tinta látex acrílica:**

Deverá ser aplicada, tinta látex acrílica semi brilho, em duas demãos, na cor Palha (Suvinil Acrílico Premium ou similar). Nos locais indicados em projeto.

**11- PLACAS, ADESIVOS E CAIXA COLETORA:****11.1- Mapa tátil:**

O plano do mapa tátil será confeccionado em chapa de acrílico cristal, incolor, espessura 3mm, nas dimensões de 40x40cm, colado no plano inclinado do pedestal. Os textos em Braille serão executados na chapa de acrílico, em Fonte BrailleKiama (Braille), formatação minúscula, fonte 27 (7,4mm).

Os ambientes, estações e elementos, aos quais a pessoa com deficiência terá acesso dentro da Unidade serão representados no plano do mapa tátil por símbolos com diferentes formatos, executados em PVC e=1mm, recortado e pintado nas cores indicadas no Caderno de Acessibilidade, colados sobre chapa de acrílico. A representação dos trajetos entre os símbolos, coincidente com o caminhamento do piso tátil interno, deverá ser executada em PVC e=1mm, em faixas com largura de 5mm, pintado na cor Preta. Entre cada objeto (símbolo) e a representação do trajeto deve ser deixada distância mínima de 7mm para possibilitar a leitura tátil.

Os textos em relevo serão em Fonte Arial 60 (16mm), formatação maiúscula, executada em PVC e=1mm, recortado e pintado na cor Preta, colados sobre chapa de acrílico.

Preferencialmente, o mapa tátil deverá ter seu posicionamento alinhado na direção da porta acessível do autoatendimento, com o encaminhamento devidamente sinalizado através do piso tátil. Quanto aos símbolos e trajetos, devem ser orientados como quem observa a agência olhando-a de frente, ou seja, os símbolos localizados a esquerda ou a direita no posicionamento do Mapa Tátil devem corresponder aos ambientes e elementos localizados a direita e esquerda do espaço físico existente. Da mesma forma, a parte frontal e de fundos do prédio devem estar posicionados mais próximo e mais distante no Mapa, respectivamente, a fim de simplificar a leitura.

**12.0-SERVIÇOS DE REDE LÓGICA:****12.1-Patch pannel Cat. 5e, 24 portas:**

A contratada deverá fornecer e instalar patch pannel Cat. 5e, 24 portas, com reinstalação do cabeamento horizontal já executado nesse novo patch pannel.

**12.2-Patch cords Cat. 5e, 1,5m azul:**

A contratada deverá fornecer e instalar patch cords Cat. 5e, 1,5m azul. Pré-fabricado.

**12.3- Bandeja fixa 700 mm para rack 19":**

A contratada deverá fornecer e instalar bandeja fix 700 mm para rack 19".

**12.4- Guia de cabos:**

A contratada deverá fornecer e instalar guia de cabos horizontais 1U.

**12.5-Painel de fechamento:**

A contratada deverá fornecer e instalar painel de fechamento 2U.

**12.6-Identificação de cabos:**

A contratada deverá identificar todos os cabos e patch cords nos racks.

**12.7, 12.8 - Calhas de tomadas e kit de ventilação para rack:**

A contratada deverá fornecer Calhas de tomadas 10A/250 V com 6 tomadas, para rack 19" e Kit de ventilação para rack.

**12.9- Abraçadeira:**

A contratada deverá fornecer abraçadeira VELCRO 20 mm x 300 mm 2,5 m PT-SL SLL7340

**12.10- Abraçadeira plástica:**

A contratada deverá fornecer e instalar braçadeira plástica.

**12.11-Cabo eletrônico:**

A contratada deverá fornecer e instalar cabo eletrônico categoria 5e 24AWG 4P cor azul E-1600837-75 cód. 32200070.

**13.0-SERVIÇOS DE TELEFONIA:****13.1- Bastidor e bloco:**

A contratada deverá fornecer e instalar bastidor e bloco de engate rápido bargoa.

**13.2- Supressor de surto:**

A contratada deverá fornecer e instalar supressor de surto para bloco de engate rápido. (Supressor contra surto CLAMPER 45KA).

**13.3-Anéis guia:**

A contratada deverá fornecer e instalar anéis guia no DG.

**13.4-Spiral-tube:**

A contratada deverá fornecer e instalar Spiral-tube de 3/4" cor branco.

**13.5-Reinstalação de tampas:**

A contratada deverá fazer a reinstalação de tampas de eletrocalhas de 100x50mm no CPD.

**14.0- SERVIÇOS GERAIS:****14.1-Limpeza final:**

Caberá a Contratada a limpeza de toda a Agência, deixando-a livre de materiais não utilizados, ferramentas, equipamentos e entulhos, ao término dos serviços.

**14.2-Desmobilização:**

A contratada deverá arcar com todos os custos com a desmobilização da obra, isentando-a de quais equipamentos ou ferramentas utilizadas durante o processo executivo da mesma.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA OU NÃO CONCORDÂNCIA EM REALIZAR  
VISITA TÉCNICA****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
(opcional)

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Agência de Capanema/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, que a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por meio do seu representante legalmente identificado e habilitado, Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, REALIZOU VISTORIA TÉCNICA NA AGÊNCIA DE CAPANEMA/PA, se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar a qualidade, o custo e o prazo da prestação dos serviços.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

Assinatura e carimbo representante do Banco

---

Assinatura do representante da empresa

---

**Se a licitante não tiver interesse ou não desejar por qualquer motivo realizar a vistoria técnica, deverá apresentar a seguinte declaração**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**  
(obrigatória)

A empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que NÃO tem interesse em fazer a vistoria técnica de que trata o **item 5** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Agência de Capanema/PA** e que as informações constantes do instrumento convocatório e seus anexos são suficientes para formular sua carta-proposta de preços, de modo a que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do BANCO.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

Assinatura do declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO III****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 2023/017

**1. PROPONENTE:**

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições referente à **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Agência de Capanema/PA**, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO(R\$) UNITÁRIO		PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
					MAT	M.O	MAT	M.O	
Único									
<b>PREÇO TOTAL GERAL</b>									
<b>B D I</b>			**	%					
<b>TOTAL C/ B D I</b>									

O LICITANTE declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;

**2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

**3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

**I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

**II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

**III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e

**IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\* (Cláusula \*\*\* do contrato).

**5. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

**5.1.** pelo Banco (  )

**5.2.** pelo SICAF (  )

.....(.....), .....de .....de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017

### ANEXO IV

#### DEMONSTRATIVO DO BDI

<b>Objeto:</b>	Reforma da Agência Capanema (PA)	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
AC	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:</b>  Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos financeiros e comerciais)	0,00
DF	<b>DESPESAS FINANCEIRAS:</b>  Custo do capital necessário à execução da obra	0,00
GR	<b>GARANTIA E RISCO:</b>  GARANTIA  Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual  RISCO  Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	0,00 0,00 0,00
L	<b>LUCRO</b>	0,00
T	<b>TRIBUTOS (Impostos)</b> ISS  PIS  COFINS	0,00 0,00 0,00 0,00
<b>TAXA TOTAL</b>		<b>0,00</b>

Fórmula do BDI:  $\{((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1\} \times 100 / (1-(T/100))$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário  
Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017**  
**ANEXO V**  
**DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO</b>			
	<b>Grupo A - Encargos Sociais Básicos</b>	%	
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8	Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		
A.9	SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário		
		<b>Total A</b>	<b>0,00%</b>
<b>Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>		%	
B.1	Reposo Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio Enfermidade		
B.3	Licença Paternidade		
B.4	Décimo Terceiro Salário		
B.5	Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos		
		<b>Total B</b>	<b>0,00%</b>
<b>Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A</b>		%	
C.1	Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso Prévio (indenizado)		
		<b>Total C</b>	<b>0,00%</b>
<b>Grupo D - Taxas de Reincidência</b>		%	
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
		<b>Total D</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL - 1</b>		<b>0,00%</b>	
<b>2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>		%	
1.0	Vale Transporte		
2.0	Refeição Mínima ( café da manhã)		
3.0	Refeições		
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
5.0	Outros		
<b>TOTAL - 2</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Percentual Total</b>		<b>0,00%</b>	
<b>Percentual Adotado</b>			

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017

## ANEXO VI

## ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

	GEREN - Gerência de Engenharia	
Agência	<b>CAPANEMA(PA)</b>	
<b>ORÇAMENTO SIMPLICADO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>	
2.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	
3.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	
4.0	<b>COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	
5.0	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	
6.0	<b>REFORÇO ESTRUTURAL</b>	
7.0	<b>TRATAMENTO FISSURAS-INSTALAÇÃO DE TELA PLÁSTICA</b>	
8.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	
9.0	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
10.0	<b>PINTURA</b>	
11.0	<b>PLACAS, ADESIVOS E CAIXA COLETORA</b>	
12.0	<b>SERVIÇOS DE REDE LÓGICA</b>	
13.0	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA</b>	
14.0	<b>SERVIÇO GERAIS</b>	
<b>TOTAL:</b>		R\$ 0,00
<b>BDI:</b>		R\$ 0,00
<b>TOTAL C/ BDI:</b>		R\$ 0,00

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017

### ANEXO VI-A

#### **ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL**

##### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA AGÊNCIA CAPANEMA/PA**

**LOCAL:** Av. Barão de Capanema Nº 1364, bairro Centro, Capanema – Pará, CEP 68.700-005.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUAN.	PREÇO UNIT. (R\$)	
				MAT.	M.O.
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				
1.1	Administração local	mês	2,00		
1.2	Despesas legais	Un	1,00		
1.3	Mobilização	Un	1,00		
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	Placa da obra	m²	1,50		
2.2	Remoção de revestimento	m²	100,40		
2.3	Remoção de reboco	m²	63,90		
2.4	Remoção e posterior reassentamento de forro	m²	64,00		
2.5	Divisória de gesso	m²	3,55		
2.6	Andaime	m²	60,00		
2.7	Retirada de entulho	m³	5,00		
2.8	Desmontagem e montagem de mobiliário, arquivos, e etc...	Un	1,00		
2.9	Retirada de telha	m²	125,00		
2.10	Tapume de chapa de madeira compensada	m²	60,00		
2.11	Demolição de alvenaria	m³	0,63		
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	Camada niveladora	m²	173,10		
3.2	Piso porcelanato (Eliane ou equivalente ou de melhor qualidade), série Prisma Bianco 45x 45 cm, natural, com rejuntamento à base epoxi na espessura de 2 mm (Juntaplus epoxi SP 50 ou similar), na cor	m²	50,00		

	Amêndoas incluindo rodapé de 8,50 cm				
3.3	Piso vinílico	m <sup>2</sup>	123,10		
3.4	Rodapé vinílico	m <sup>2</sup>	91,50		
3.5	Placa podotátil "Direcional" de borracha 25x25cm, esp. 2 mm	m <sup>2</sup>	1,00		
3.6	Placa podotátil "de Alerta" de borracha 25x25cm, esp. 2 mm	m <sup>2</sup>	1,00		
3.7	Ladrilho Hidráulico tipo P3, "Alerta", 25 x 25 x 2,0 cm, na cor amarela, com juntas de 1 a 2 mm	m <sup>2</sup>	1,50		
3.8	Ladrilho Hidráulico tipo P4, "Direcional", 25 x 25 x 2,0 cm, na cor amarela, com juntas de 1 a 2 mm	m <sup>2</sup>	7,50		
<b>4.0</b>	<b>COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
4.1	Cobertura em telha termoacústica (e=30mm) chapa filme com isolamento em poliuretano, inclusive substituição de madeiramento para adaptação da nova cobertura - Fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	125,00		
4.2	Rodateto em madeira	m	91,50		
4.3	Impermeabilização de calha em concreto armado manta asfáltica	m <sup>2</sup>	18,00		
4.4	Impermeabilização de rufo com argamassa polimérica/membrana acrílica	m <sup>2</sup>	6,30		
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
5.1	Torneira do tipo monocomando para uso público, com ciclo de fechamento automático, arejador e botão antifurto, funcionamento em alta e baixa pressão, regulagem de vazão por meio de registro integrado, acabamento cromado (Ref. Deca linha Profissional, Decamatic Código 1170C ou similar).	Un	3,00		
5.2	Chuveiro tipo ducha Ø 1/2" acabamento cromado (Ref. Deca Código 1989C CT ou similar)	Un	1,00		
5.3	Válvula de escoamento para lavatório, acabamento	Un	3,00		

	cromado (Ref. Deca Código 1602 C ou similar)				
5.4	Ducha manual (higiênica)	Un	3,00		
5.5	Instalação de assento sanitário almofadado (WCs empregados e PcDs)	Un	5,00		
5.6	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais Ø 1 1/4" reta com 80 cm	Un	2,00		
5.7	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais para lavatório de louça Ø 1 1/4",60 cm	Un	2,00		
<b>6.0</b>	<b>REFORÇO ESTRUTURAL</b>				
6.1	Cimbramento metálico para escoramento das tesouras da cobertura	m <sup>2</sup>	23,50		
6.2	Chapa metálica 1/4" para reforço da tesoura de madeira	kg	302,40		
6.3	Barra rosqueada(3m) 3/8", inclusive porca e arruela	Un	4,00		
6.4	Coxim em concreto armado para apoio da tesoura de madeira, dimensões mínimas de 20x20x100 cm (largura x largura x comprimento)				
6.4.1	Confecção e instalação de armadura	kg	48,00		
6.4.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para estrutura	m <sup>2</sup>	4,80		
6.4.3	Concreto: Preparo e lançamento, $f_{ck} \geq 25$ mpa	m <sup>3</sup>	0,32		
6.5	Reforço de laje através de costura de fissura, com aço CA-50, 8mm, fixado na laje com adesivo epoxi tipo Sikadur 32 ou similar, aplicado transversalmente	m	38,22		
6.6	Graute $f_{ck}=25$ mpa; traço 1:1,3:1,6:0,4( em massa seca de cimento/areia grossa/brita 0/aditivo)- preparo mecânico com betoneira 400 l, para cobrimento da armação de reforço da laje.	m <sup>3</sup>	0,65		
<b>7.0</b>	<b>TRATAMENTO FISSURAS-INSTALAÇÃO DE TELA PLÁSTICA</b>				
7.1	Execução de novo reboco com aditivo impermeabilizante	m <sup>2</sup>	30,00		
7.2	Instalação de tela plástica	m <sup>2</sup>	30,00		

<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
8.1	Alarme audiovisual de emergência PCD	Un	1,00	
8.2	Spiral-tube de 3/4" cor branco	m	40,00	
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			
9.1	Abertura em marquise de concreto armado	Un	10,00	
9.2	Abertura em parede de alvenaria (platibanda)	Un	10,00	
9.3	Abertura em piso cimentado (calçadas)	Un	10,00	
9.4	Recomposição de piso cimentado	m <sup>2</sup>	10,00	
9.5	Fornecimento e instalação de tubo em PVC Ø 100 mm	m	35,00	
9.6	Fornecimento e instalação de curva em PVC Ø 100 mm	un	5,00	
<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>			
10.1	Lixamento e aplicação de massa acrílica em paredes internas (uma demão)	m <sup>2</sup>	520,00	
10.2	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas (uma demão)	m <sup>2</sup>	520,00	
10.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica semibrilho em paredes (duas demãos)	m <sup>2</sup>	520,00	
<b>11.0</b>	<b>PLACAS, ADESIVOS E CAIXA COLETORA</b>			
11.1	Mapa tátil em braile, conforme padrão do Banco	uni	1,00	
<b>12.0</b>	<b>SERVIÇOS DE REDE LÓGICA</b>			
12.1	Fornecimento e instalação de patch panel Cat. 5e, 24 portas, com reinstalação do cabeamento horizontal já executado nesse novo patch panel	Un	1,00	
12.2	Fornecimento e instalação de patch cords Cat. 5e, 1,5m azul, pré-fabricado	Un	35,00	
12.3	Fornecimento de bandeja fixa 700mm para rack 19"	Un	3,00	
12.4	Guia de cabos horizontal 1U	Un	7,00	
12.5	Painel de fechamento de 2U	Un	10,00	

12.6	Identificação de todos os cabos e patch cords nos racks	h	4,00		
12.7	Calha de tomadas 10A/250V com 6 tomadas, para rack 19"	Un	2,00		
12.8	Kit de ventilação para rack	Un	1,00		
12.9	Abraçadeira VELCRO 20mm x 2500 mm PT-SL SLL7340	rolo	12,00		
12.10	Abraçadeira plástica	Un	400,00		
12.11	Cabo eletrônico categoria 5e 24AWG 4P cor azul E-1600837-75 cód. 32200070	M	305,00		
<b>13.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TELEFONIA</b>				
13.1	Fornecimento e instalação de bastidor e bloco de engate rápido bargoa	Un	14,00		
13.2	Fornecimento e instalação de supressor de surto para bloco de engate rápido. (Supressor contra surto CLAMPER 45KA)	Un	10,00		
13.3	Fornecimento e instalação de anéis guia no DG	Un	15,00		
13.4	Spiral-tube de 3/4" cor branco	m	40,00		
13.5	Reinstalação das tampas de eletrocalhas 100x50mm no CPD	h	1,00		
<b>14.0</b>	<b>SERVIÇO GERAIS</b>				
14.1	Limpeza Final	m <sup>2</sup>	240,00		
14.2	Desmobilização	Un	1,00		
<b>TOTAL</b>					
<b>BDI:</b>					
<b>TOTAL C/ BDI:</b>					

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO VII****MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 20.2 DO EDITAL**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/017, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Agência de Capanema/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E**  
**COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

---

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E**  
**COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

---

Nome e identificação da declarante

**Observação:** Em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO IX****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) \*\*\*na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

---

Nome e identificação da declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/017**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

---

Representante legal da declarante**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO XI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203,  
DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/017, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Agência de Capanema/PA**, nos termos e especificações técnicas **do Edital 2023/017 e seus Anexos** que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2023

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO XII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017**

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do Art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**DECLARA**, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

---

Nome e identificação do declarante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO XIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/017, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de Capanema/PA**, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2023

---

Nome e identificação do declarante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO XIV****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Contrato nº 2023/\*\*\***

““ MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DA AGÊNCIA DE XXXX/xx, QUE FAZEM ENTRE SI, O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA

.....”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/ME nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/ME sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP-(UF) e do CPF/ME nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva - DIREX do **CONTRATANTE**, datada de XX.XX.2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024, de 20.09.2019; 8.945, de 27/12/2016 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de reforma parcial da Agência de xxxx/XX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deste Contrato deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

- NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 15250/2005 - Detalha os requisitos funcionais de Acessibilidade em caixas de auto-atendimento bancário;
- NBR 9077/2001 - Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;
- NBR 5410/2005 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBBR 6118-Estruturas de concreto armado;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual
- NR-08 - Edificações;

NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;  
NR-17 – Ergonomia;  
NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.202\*, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

### **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Execução dos serviços:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data informada para tal, na Ordem de Serviços expedida pelo pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Local:** Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 285, Bairro Centro – xxxx/XX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Horário de Execução:** Os serviços serão executados em horário comercial, nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do Gerente da Agencia. Externamente poderão ser realizados em qualquer horário comercial, desde que não cause transtornos ao funcionamento da agência e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança. Os finais de semana e feriados deverão ser utilizados para os serviços excepcionais, com o devido pedido antecipado a Gerência e fiscalização, para aprovação pela área de segurança do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO - Condições de Recebimento:** O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne a aquisição de bens/serviços, compreendendo **02 (duas) etapas distintas**:

- a) **Provisoriamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
- b) **Definitivamente**, mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

### **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As especificações técnicas de materiais e serviços Agência Icoaraci/PA encontram-se prevista no **ANEXO I-A**, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**.

### **DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor global dos serviços, objeto deste Contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXX(.....)** de acordo com a proposta datada de xx.xx.2023, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2023/017, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**(INserir a PLANILHA DE CUSTOS)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **ANEXO III** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**.

#### **DO REAJUSTE DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço constante da **CLÁUSULA QUARTA** permanecerá fixo e irreajustável até a conclusão do objeto da contratação.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em até **02 (duas) parcelas**, em intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, quando concluídos os serviços conforme medição, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A soma de todos os pagamentos intermediários, referente aos lotes de mais (01) um pagamento serão limitados a **80% (oitenta por cento) do valor global do Contrato**, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Provisório da Obra pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A última parcela será paga quando concluídos e aferidos todos os serviços, ato do qual será expedido o Boletim de Medição Final e o Termo de Recebimento Provisório da Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO OITAVO**- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO NONO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da		Endereço para entrega da nota fiscal			
Se	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO**- Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA SÉTINA** - Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica “26.400-8 “Imóveis de Uso – Edificações – Manutenção de Infraestrutura de Atendimento - Ação 4106” do Orçamento do **CONTRATANTE**:

## DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

**CLÁUSULA OITAVA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- I - Fiança Bancária;
- II Seguro garantia ou;
- III - Caução em dinheiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos

causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O bloqueio efetuado com base no **Parágrafo Quarto desta Cláusula**, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **Parágrafo Quarto desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o **Parágrafo Décimo Sétimo** desta Cláusula, não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados do Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO**- Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; e
- b) Com a extinção do Contrato

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I) Caso fortuito ou força maior;

- II) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e
- IV) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens “III” e “IV”** do **Parágrafo Vigésimo Sexto** desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato:

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- II) Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**;
- III) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I) Fazer a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II) Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pelo **CONTRATANTE** de forma que satisfaça as especificações deste Contrato sem nenhum custo adicional à mesma.
- III) Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na **Cláusula Sétima** deste Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.
- IV) A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste Contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos

causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- V) Fornecer o objeto de acordo com que está estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos e neste Contrato.
- VI) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.
- VII) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos no andamento normal de seus serviços e horários de trabalhos estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais, serviço ou mão de obra, conforme orientação do **CONTRATANTE**.
- VIII) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos neste Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.
- IX) Obedecer rigorosamente todos os prazos contratados.
- X) Indicar ao **CONTRATANTE** antes do início da execução dos serviços o Responsável que irá representar a **CONTRATADA** para relacionamento técnico/administrativo com a Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- XI) Manter sua documentação fiscal na mesma condição em que assinou o contrato com o **CONTRATANTE** durante toda execução dos serviços.
- XII) Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**, os serviços considerados inconformes, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- XIII) Fornecer todo material necessário à execução dos serviços técnicos indicados pelo **CONTRATANTE** de forma que satisfaça as especificações deste termo de referência sem nenhum custo adicional à mesma.
- XIV) Não veicular, sem autorização da **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da **CONTRATANTE**.
- XV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme dispõe o art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016.
- XVI) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do **CONTRATANTE** onde os serviços objeto deste contrato serão executados.
- XVII) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- XVIII) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- XIX) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos/materiais de primeira qualidade.
- XX) Fornecer aos seus empregados crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do **CONTRATANTE** onde os serviços objeto deste Contrato serão executados.

- XXI)** Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.
- XXII)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE**, dos assuntos relacionados com a execução do objeto.
- XXIII)** Providenciar todas as taxas e emolumentos para registro e legalização dos serviços, com os custos inseridos em sua proposta.
- XXIV)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do **CONTRATANTE**, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- XXV)** Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE** relativos à segurança.
- XXVI)** Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's.
- XXVII)** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.
- XXVIII)** Efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos.
- XXIX)** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** ou seus fiscais.
- XXX)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.
- XXXI)** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços.
- XXXII)** Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- XXXIII)** Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- XXXIV)** Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços.
- XXXV)** Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados.
- XXXVI)** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- XXXVII)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**XXXVIII)** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo período de execução dos serviços.

**XXXIX)** A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

**XL)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**XLI)** Treinar seus operários para melhor utilização dos EPI conforme normas do TEM;

**XLII)** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho de seus empregados na obra;

**XLIII)** O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**XLIV)** Atender todas as demais condições fixadas neste Contrato;

**XLV)** Comunicar ao **CONTRATANTE** antecipadamente a data da entrega.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE** passará a ter as seguintes obrigações e responsabilidades:

**I)** Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**II)** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

**III)** Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (Preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos.

**IV)** Permitir, que o pessoal técnico da **CONTRATADA** tenha acesso às dependências do **CONTRATANTE**, onde serão executados os serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

**V)** No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

**VI)** Para os fins previstos neste Contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**VII)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.

- VIII) Fiscalizar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes neste Contrato;
- IX) Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição em desacordo com o especificado neste Contrato.
- X) Exigir que a **CONTRATADA** mantenha o seu pessoal uniformizado, identificado, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- XI) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.
- XII) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.
- XIII) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, informando-lhe da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no caso de inconformidades.
- XIV) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- XV) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Contrato.
- XVI) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco dias corridos, contado a partir da notificação);
- XVII) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- XVIII) Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- XIX) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital Pregão Eletrônico nº 2023/017**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) De regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- II) De regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- III) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O prazo máximo será **365 (trezentos e sesenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa;
- III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** podem ser punidos com as sanções prevista nos **Inciso I a IV** quando:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II - Ensejar o retardamento ou a paralisação do objeto do Contrato;
- III - Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- VI - Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de clausula contratual;
- VII - Interpor recurso protelatório;
- VIII - Descumprirem sanção anteriormente imposta;
- IX - Deixar de adotar medidas corretivas no curso do Contrato; ou;
- X - Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto;
- II) Multa diária de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso da data fixada pelo **CONTRATANTE** para cada aplicação até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com abertura de processo administrativo, permitindo-lhe ampla defesa;
- III) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra as condições de habilitação previstas na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato.

**IV)** Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de ausência superior a 05 (cinco) dias do Engenheiro Responsável Técnico na obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos verificados nas etapas mensais do cronograma serão penalizados com retenção de 10% (dez por cento) da diferença medida entre o valor acumulado previsto no cronograma e o correspondente executado, deduzida da respectiva medição, sendo restituídas na medição imediatamente subsequente, proporcionalmente à recuperação do atraso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à **CONTRATADA**, aplicando-se a partir daí a multa rescisória.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O atraso superior a 01 (um) mês que exceder a data prevista na OS (Ordem de Serviço) para a finalização dos serviços poderá ensejar, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato firmado, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa a que se refere o **inciso I** do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO NONO** - As sanções previstas nos incisos **III** e **IV**, da **Cláusula Décima Segunda** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do **inciso II** da Cláusula, Décima Segunda, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste neste Contrato e seus Anexos, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**- Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO-** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO-** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Parágrafo anterior**, a cobrança será realizada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO-** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC)

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I - Paralisação injustificada dos serviços;
- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV- A cessão ou transferência do Contrato;
- V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII- A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII - A dissolução da sociedade;
- IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;

**X-** A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

**XI-** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;

**XII-** A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998);

**XIII -** O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.

**XIV -** Razões de interesse público;

**XV -** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior , regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

**I** - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.

**II** - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**III** - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;

**IV** - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira.

**V**- Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

**VI**- Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão poderá ocorrer:

**I** - Mediante distrato pela inexecução total ou parcial e Cláusulas contratuais;

**II** - Amigavelmente, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2023/017, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

**III** - Judicialmente, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Sétimo** da **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A não apresentação dos comprovantes referidos na **Cláusula Décima** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

#### **DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos serviços fornecidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega e da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato. Após a entrega dos serviços, o **CONTRATANTE** solicita que durante o período de garantia a **CONTRATADA** preste assistência técnica de acordo com o seguinte esquema:

- a) Se os serviços entregues apresentarem qualquer tipo de vício ou defeito ou não estiverem em conformidade com as especificações técnicas deste Contrato e das Legislações pertinentes, deverão ser refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- b) Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de materiais, ficarão inteiramente sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Conforme prevê a Lei 13.303/2016, e o Art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo Fiscal do Contrato escolhido pela Gerência Executiva de Engenharia - Coordenadoria de Planejamento das Instalações - GEREN-COPEN e suas atribuições estarão definidas no **Parágrafo Décimo Primeiro**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na **Cláusula Décima Segunda** deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela Fiscalização Técnica do Contrato (Fiscal Técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO NONO** - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017** e seus Anexos.
- g) Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à **CONTRATADA** diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O Contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Amigavelmente formalizada por autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos.
- III. Judicialmente , nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato poderá dar ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na Legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV. A cessão ou transferência do presente contrato;
- V. O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Configurada a hipótese do **inciso VI** do Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- V) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- VI) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na rescisão deste Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os fins do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO XII do Edital do Pregão eletrônico nº 2023/017**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

## BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

## DO SIGILO E RESTRIÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **CONTRATANTE** vier a tornar públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em Contrato como liberadores dessa obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO XVI**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**, no ato de assinatura do Contrato.

### **DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de Dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** reserva o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, podendo interromper o andamento do serviço e/ou bloquear seu pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de acidente a **CONTRATADA** deverá:

- I. Prestar socorro imediato às vítimas;
- II. Paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- III. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE** no local da ocorrência.

#### **DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO XVIII** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2023/017**.

#### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br>.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

**Belém (PA), \*\*.\*\*.2023**

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/ME
- 2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/ME

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017****ANEXO XV****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES  
DO TRATAMENTO DE DADOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO VIII** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- VIII.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- IX.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XV.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

- XVII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I.** A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II.** A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III.** Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV.** A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V.** O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI.** A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento das Cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a **03 (três) vezes** o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

**Belém (PA), \*\*.\*\*.2023.**

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

3) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

4) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/017**
**ANEXO XVI**
**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência do contratado na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercuta no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
	equilíbrio Econômico-financeiro do contrato.			
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa.	CONTRATADA
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BANCO.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Retenção de pagamento.	CONTRATADA